

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015
PROCESSO Nº 38/2015

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Paraná inscrito no CNPJ sob nº. 95.589.289/0001-32, sediado á Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, por intermédio do Pregoeiro Dirceu Bonin designado pela Portaria nº. 004/2015 de 19 de janeiro de 2015, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jair Stange, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar aplicável, torna publica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº 26/2015, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será realizada no dia **21 de maio de 2015**, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná tendo por objeto a **Contratação de assinaturas de jornais para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.

O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, dar-se-á as 09:00horas do dia 21 de maio de 2015 na Sala de Licitações da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço acima indicado.

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	21 de maio de 2015
LOCAL	Sala de licitações
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nºs 01 e 02	ATÉ ÀS 09:00HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2015 MEDIANTE PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habitação;
- Anexo IV- Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V- Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VI- Declaração de idoneidade;
- Anexo VII- Minuta de contrato.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de assinaturas de jornais para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, de acordo com termos no **Anexo I**, Termo de Referência deste edital.

3. PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total estimado da presente contratação é de **R\$ 12.368,00 (Doze mil trezentos e sessenta e oito reais)**.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto ás disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste– PR CEP 85635-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para ciência de todos os interessados.

5. IMPUGNAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art.9º da Lei n.8.666/93;
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

6.1.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, na Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste, no periódico oficial e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário.

6.1.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **item 7** do presente edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

6.1.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração, na qual a publicidade se dará na forma do item **6.1.1**.

6.1.2.2. É dever do representante de zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 30 dias;
- b) **carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do Anexo II, acompanhado de procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso), da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor

recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimação, assinar declarações;

c) **documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficarão dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. Nos termos do art. 4º, da Lei nº.10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

7.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

9. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 30 dias;
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

9.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da lei complementar n.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sujeitara o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art.299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO

10.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

10.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

10.1.2. Os envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é microempresa ou EPP)
CNPJ:

10.1.3. Quando a licitante não enviar representante, deverá, sob pena de não conhecimento da sua proposta, encaminhar envelope 3, contendo a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com item 9, adotando-se o modelo do anexo III, o qual também deverá ser entregue, fechado e protocolado, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº. 3
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é microempresa ou EPP)
CNPJ:

10.1.4. O pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo.

10.2. Proposta de preço

10.2.1. O envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

10.2.2. Os proponentes deverão formalizar proposta considerando o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devendo indicar em separado o valor total para execução dos serviços.

10.2.3. A proposta de preço conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone, número de fac-símile e endereço eletrônico, por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Licitador e o licitante vencedor;
- b) A proposta comercial deverá apresentar o valor pela assinatura dos jornais;
- c) Todos os preços apresentados na proposta comercial já deverão considerar todos os impostos, taxas e outros valores que a contratada utilizar, sendo entendidos como os valores finais para a propostas;
- d) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (real), com apenas 2 (duas) casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos envolvidos na execução dos serviços especificados neste edital;
- e) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recursos administrativos ou judiciais.

- f) Nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

10.2.4. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto deste edital.

10.2.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.2.6. Os proponentes deverão formalizar propostas com **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2.7. No valor da proposta do objeto, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais.

11. Habilitação

11.1. O envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.2. Para fins da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registradas ou última alteração contratual consolidada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 2) Sociedade simples; inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- 3) Empresário individual: inscrição comercial devidamente registrada.

11.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial, com no máximo 90 (noventa) dias.

11.4. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.4.1. E ainda:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art.7º, inc.XXXIII, da Constituição da República e lei n.9.854/99, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de idoneidade, em conformidade com o modelo constante no Anexo VI;

11.4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

11.4.3. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.4.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do envelope 1, que contem a proposta de preço.

11.4.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.4.7. O pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

11.4.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente edital, destacando, porem, que este tribunal poderá revelar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o principio da boa-fé e o principio da supremacia do interesse público.

11.4.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.4.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.

11.4.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critérios da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

11.4.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.2. Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para todo o objeto da licitação.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço unitário ofertado.

12.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art.44, caput, Lei Complementar nº. 123/06 e posteriores alterações;
- b) aqueles definidos no art.3º, § 2º, da Lei nº. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela comissão permanente de licitação.

13.PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura do envelope 1, contendo a proposta de preço.

13.4. Iniciada a abertura do envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.5. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) Com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstradas sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

13.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.8. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação;

13.9. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.10. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.11. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores á propostas de menor preço.

13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.14. A etapa dos lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o ultimo preço ofertado.

13.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior aquela considerada mais vantajosa, situação em que passará á condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, e posteriores alterações, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

13.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente á micro ou empresa de pequeno porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que o inciso II, do art.45 da Lei Complementar nº. 123/2006, e posteriores alterações.

13.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art.44, da Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.16. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas á redução do preço.

13.17. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisas realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.20. Sem prejuízo do disposto no art.43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.20.1. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.20.2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.23. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.24. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

14. RECURSOS

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. O recurso será dirigido ao Licitador, por meio de protocolo a ser realizado junto à diretoria de protocolo, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

14.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no **item 6.1.1** do presente edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da administração, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por razões de interesses público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitador convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Licitador.

16.3. Prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Licitador.

16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo as sanções previstas no **item 19.3**.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da nota de empenho estará condicionada ainda: à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação

de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16.7. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições habilitatórias quando da execução do contrato.

16.8. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.9. No interesse do Município, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.10. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária.

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1663	0301	4	121	3	2	5		339039050000

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida em conformidade com o processo licitatório.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19. RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos art.77 e 78, da Lei nº. 8. 666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa.

19.2. A inadimplência total ou parcial do contrato além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8666/93.

19.3. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual

máximo de 5%(cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no item 16.1, início e conclusão dos serviços fora do prazo descrito na clausula 2 da minuta contratual (anexo VI do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não aceleração do instrumento contratual (contrato e/ou ata de registro de preços);
- b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
- d) Não manutenção das propostas;
- e) Retardamento da execução do objeto contratual;
- f) Falha na execução contratual;
- g) Fraude na execução contratual;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Cometimento de fraude fiscal.

IV - impedimento de licitar a contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não aceleração do instrumento contratual (contrato e/ou ata de registro de preços);
- b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
- d) Não manutenção das propostas;
- e) Retardamento da execução do objeto contratual;
- f) Falha na execução contratual;
- g) Fraude na execução contratual;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Cometimento de fraude fiscal;

19.4. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.5. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro do TCE/PR.

19.6. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.6.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta do Município.

19.7. A multa compensatório prevista no inciso III do item 19.3 tem por escopo ressarcir o Município dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, periódico oficial Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário.

20.2. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto na no art.110 da Lei nº. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.3. O pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

20.4. Das sessões publicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

20.5. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.10. No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro, no interesse da administração, poderá revelar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

20.12. Em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Prefeitura Municipal.

20.13. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de maio de 2015.

Jair Stange
Prefeito Municipal

Dirceu Bonin
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de assinaturas de jornais para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência- Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000- Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As assinaturas dos presentes jornais permitirão um registro histórico da cobertura da mídia que é realizada sobre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços devesse constar discriminação clara, completa e minuciosa da contratação do objeto e demais características técnicas detalhadas que possibilite sua avaliação preços unitários e totais, em real, expressos em algarismo e total por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço unitário desde que atenda as exigências contidas neste termo de referência anexo I e no edital de Pregão.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. As edições deverão ser entregues no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, nas dependências da Prefeitura Municipal, Secretárias Municipais e nas Escolas Municipais.

7. ENTREGA DO OBJETO

7.1. Imediatamente após a assinatura do contrato, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com a periodicidade do jornal.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretária de Administração.

8.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de prestação dos serviços, para representa - lá sempre que for necessário.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos contratos, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas a previdenciária;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a execução do objeto possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.

10.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.3. Providenciar os pagamentos devidos á contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pela administração.

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos da proposta.

10.5. Notificar á contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento a contratada será efetuado de acordo com o cronograma do Departamento Financeiro, através de transferência bancária após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibo a tesouraria, depois da formalização do contrato.

11.2. Para a efetivação do pagamento a contratada devera apresentar as certidões de regularidade relativas às contribuições previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviços – FGTS, conjunta quanto á de divida ativa da União e tributos federais e de inexistência de débitos trabalhistas.

11.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido devera ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida ate a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12.ESPECIFICAÇÕES

ITEM	JORNAL	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ASSINATURAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Jornal de Beltrão	21	6 vezes/semana	21	458,00	9.618,00
2	Jornal Tribuna Regional	11	3 vezes/semana	11	250,00	2.750,00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local e data, _____ de _____ de 2015.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, em especial quanto ao seu art.3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e suas posteriores alterações, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Representante legal ou procurador do licitante
(nome e assinatura)

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
MUNICÍPIO DE.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Com vistas á participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, ____de____2015.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº ___/___

Objeto : *(inserir o objeto)*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal
carimbo do cnpj

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2015
PREGÃO Nº /2015
PROCESSO Nº /2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº ____, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto _____, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	JORNAL	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ASSINATURAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL	
--------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº /2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos produtos, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com as normas vigentes.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;

g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto lícitado;

h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto lícitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de R\$ _____ (_____), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida conforme a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto será entregue de acordo com a periodicidade contratada, durante 12 (doze) meses, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, nas dependências da Prefeitura Municipal, nas Secretárias Municipais e nas Escolas Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 MESES.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
---------	----------------------	-------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____